



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### Deliberação CIF nº 710, de 24 de agosto de 2023

Notificar a Fundação Renova pelo descumprimento da Deliberação nº 696/2023, referente ao Plano de Ação em Saúde do município de Santana do Paraíso/MG.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco, Vale e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando que a Cláusula 110 do TTAC determina o início imediato, a contar da assinatura do Ajuste, das ações relacionadas na Cláusula 109, a judicialização do estudo toxicológico da Cláusula 111 não afeta o disposto na Cláusula 109, pois o próprio TTAC não condiciona as ações de saúde ao referido estudo; a Deliberação CIF nº 551/2021, as Notas Técnicas CF-Saúde nº 04/2018, 09/2018, 27/202 , 62/2022 e a Deliberação CIF nº 569 de 09 de fevereiro de 2022, a Nota Técnica CT-Saúde nº 74/2022 e o ofício CT Saúde 08/2023, a Deliberação nº 622/2022 e as Cláusulas 106 a 112 do TTAC, em especial a Cláusula 108 do TTAC, que estabelece que o programa de Saúde deverá prever medidas e ações necessárias à mitigação dos danos causados à saúde da população atingida pelo evento,

Considerando que o município de Santana do Paraíso reencaminhou seu Plano de Ação em Saúde em abril de 2023 (Anexo I) e que essa versão do PAS cumpriu com os requisitos necessários à aprovação do plano; que a Deliberação 696/2023 estabeleceu um prazo de 20 dias para a Fundação Renova iniciar a execução do PAS, contados a partir da assinatura da Deliberação 696/2023, ocorrida em 04 de julho de 2023, e a Fundação Renova não iniciou quaisquer tratativas para execução do PAS municipal. O COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Notificar a Fundação Renova na forma do parágrafo décimo da Cláusula 247 do TTAC, que prevê aplicação de penalidade de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) cumulado com multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para sanar o descumprimento do item 2 da deliberação nº 622/2022, no prazo de 20 dias, para demonstrar à CT Saúde e ao CIF que deu início efetivo ao Plano de Ação em Saúde de Santana do Paraíso/MG;

2. Notificar a FUNDAÇÃO RENOVA, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.

Brasília/DF, 24 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

**RODRIGO AGOSTINHO**

Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 04/09/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **16760266** e o código CRC **B78D7FBB**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 16760266